



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 –PMC

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cumbe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 57/2023 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Abertura da Sessão: 28/07/2026, 9h.

Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios variados (básicos, perecíveis e não perecíveis)**, destinados: às atividades culturais (eventos, oficinas, festivais, feiras, apresentações artísticas e demais ações culturais); às atividades da rede municipal de saúde (UBS, campanhas de vacinação, ações de promoção e prevenção, reuniões, capacitações e atendimento aos usuários quando necessário); às atividades socioassistenciais (SCFV, PAIF, CREAS, Programa Criança Feliz, ações do Bolsa Família, grupos de convivência, oficinas, reuniões com famílias e eventos socioeducativos).

1.1.1. Todos os itens serão EXCLUSIVOS PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação de **certidão expedida, no ano em curso pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.3.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



2.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.4.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.1. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.3. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.



4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas às informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.15.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.22. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.23. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **itens 12.2 ao 12.21.3 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL)**.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação simultaneamente até a data e horário da abertura (conforme item 3.1), mas a análise da habilitação ocorrerá apenas para o licitante melhor classificado após a fase de lances e negociação (conforme item 3.1.1).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cumbe, 14 de julho de 2026.

CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é imprescindível para:

- 1.1. Garantir suporte logístico e alimentar às atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, valorizando a cultura local, incentivando manifestações artísticas e fortalecendo a integração comunitária.
- 1.2. Assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde e das ações de promoção e prevenção, oferecendo condições mínimas de acolhimento para usuários e suporte às equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde.
- 1.3. Viabilizar a execução contínua das políticas de assistência social (LOAS e NOB/SUAS), garantindo insumos alimentares para os serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS, SCFV, PAIF, Criança Feliz, Bolsa Família), contribuindo para a permanência dos usuários nas atividades, fortalecimento de vínculos e mitigação de insegurança alimentar.

Os gêneros alimentícios solicitados são de consumo essencial e contínuo, devendo atender a padrões mínimos de qualidade, rotulagem e validade, conforme normas do Ministério da Agricultura e da ANVISA (incluindo Resolução RDC nº 259/2002 sobre rotulagem de alimentos embalados, exigência de registros SIF/SIE/SIM em produtos de origem animal, e demais regulamentos técnicos aplicáveis).

2. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios variados (básicos, perecíveis e não perecíveis), destinados:

- 2.1. às atividades culturais (eventos, oficinas, festivais, feiras, apresentações artísticas e demais ações culturais);
- 2.2. às atividades da rede municipal de saúde (UBS, campanhas de vacinação, ações de promoção e prevenção, reuniões, capacitações e atendimento aos usuários quando necessário);
- 2.3. às atividades socioassistenciais (SCFV, PAIF, CREAS, Programa Criança Feliz, ações do Bolsa Família, grupos de convivência, oficinas, reuniões com famílias e eventos socioeducativos).

A contratação deverá observar os princípios da Lei nº 14.133/2021, da economicidade, da eficiência, da transparência e da segurança alimentar, bem como as normas sanitárias da ANVISA e legislação correlata.

3. DO FORNECEDOR

3.1. Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata:

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preços decorrente do pregão eletrônico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital, bem como eventual rescisão contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.2. Entregar os gêneros alimentícios nos locais indicados pelo Município de Cumbe/SE, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, proposta vencedora e ata/contrato, observando, no mínimo, o seguinte:

3.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues totalmente embalados, rotulados e em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras, sem violação, amassados, rasgos ou sinais de contaminação. Ocorrendo ruptura, quebra, dano ou avaria durante o transporte ou na entrega, os materiais deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da ciência da ocorrência.

3.1.2.2. Caso, no ato da entrega, seja constatado que o produto é inferior aos parâmetros de qualidade exigidos neste Termo de Referência ou em desconformidade com normas sanitárias e certificados exigidos em lei (ANVISA, MAPA, vigilância sanitária municipal, etc.), os itens serão recusados e devolvidos, ficando a empresa fornecedora responsável por todas as despesas de devolução, taxas, fretes e demais encargos, devendo proceder à substituição por produtos adequados no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos. Em caso de reincidência, poderão ser aplicadas sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2.3. Os produtos entregues deverão observar rigorosamente os prazos de validade mínimos estabelecidos nas especificações técnicas, sendo vedado o fornecimento de itens com validade próxima do vencimento ou em desacordo com as normas de defesa do consumidor (PROCON) e normas sanitárias vigentes. A contratada será responsável por acionar o fabricante em caso de vícios de qualidade ou defeitos, bem como por quaisquer despesas decorrentes da troca ou substituição.

3.1.3. Alocar todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para assegurar o perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, devendo, quando solicitado pela Administração, apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas e demais encargos municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas ou infrações cometidas durante a execução do fornecimento, não cabendo qualquer ônus ao Município.

3.1.6. Responder por todos os danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, em razão de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações técnicas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

3.1.7. Providenciar, às suas expensas, todos os alvarás, licenças sanitárias, registros em órgãos de inspeção (SIF, SIE, SIM, vigilância sanitária) e quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à comercialização e fornecimento dos gêneros alimentícios contratados.

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, nem subcontratar o fornecimento, sem prévia e expressa anuência do Município de Cumbe/SE, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à subcontratação.

3.1.9. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação que impliquem alteração da titularidade ou da capacidade operacional para execução do objeto, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.10. Corrigir imediatamente quaisquer deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração, substituindo, sem ônus adicionais, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, segurança, validade e finalidade previstos neste Termo de Referência.



3.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência ou eficiência apresentem qualquer nível de desconformidade com o objeto contratado ou suspeita quanto à sua procedência, bem como aqueles em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação de embalagem, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

3.1.12. Assumir integral responsabilidade pelo transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega indicado(s) pelo Município de Cumbe/SE, utilizando veículos adequados à natureza dos produtos, especialmente para itens refrigerados ou congelados, de forma a preservar a qualidade e a segurança alimentar, em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

3.1.13. Disponibilizar, quando aplicável, os materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários ao correto manuseio e descarga dos produtos, em condições que não causem danos às instalações da Administração ou risco aos servidores envolvidos na recepção dos itens.

3.2.DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição dos produtos mediante emissão e envio da Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, que poderá ser encaminhado por e-mail ou disponibilizado para retirada presencial, podendo a Nota de Empenho, para todos os efeitos, equivaler à ordem de fornecimento, conforme disciplinado no edital e na ata/contrato.

3.2.2. Assegurar ao pessoal do fornecedor o acesso ao(s) local(is) de entrega dos gêneros alimentícios (secretarias, departamentos, CRAS, CREAS, UBS, etc.), desde que observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento das unidades.

3.2.3. Notificar formalmente o fornecedor acerca de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais (quantidade, qualidade, validade, rotulagem, acondicionamento, transporte, etc.), indicando o prazo para correção, substituição ou complementação, conforme previsto no edital, na ata/contrato e na legislação aplicável.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata/contrato e na legislação vigente, especialmente quanto aos prazos de pagamento, exigência de nota fiscal/fatura idônea e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Receber os produtos entregues pela contratada apenas quando estiverem em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, da ata/contrato e da legislação sanitária aplicável (ANVISA, MAPA, vigilância sanitária), registrando o recebimento provisório/definitivo conforme o caso.

3.2.6. Recusar e devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões de qualidade, validade, rotulagem, acondicionamento, segurança alimentar ou demais normas constantes do edital e seus anexos, bem como da legislação sanitária, exigindo a imediata substituição às expensas da contratada, sem ônus para o Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura

A presente demanda da Secretaria Municipal de Educação, especificamente do Departamento de Cultura, visa à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades decorrentes da realização de eventos, oficinas, festivais, feiras, apresentações artísticas e demais atividades culturais.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD da Cultura, os gêneros alimentícios (tais como açúcar, arroz, feijão, carnes, frango, massas, pães, biscoitos,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

laticínios, temperos, ovos, refrigerantes e demais itens especificados) serão utilizados na composição de refeições e lanches (coffee breaks) destinados a participantes, artistas, colaboradores e equipe de apoio, garantindo condições adequadas de alimentação, conforto, hospitalidade e acolhimento durante os eventos.

A fundamentação da necessidade decorre:

- Do dever da Administração em assegurar o funcionamento regular das atividades culturais, vinculadas à valorização da cultura local, ao incentivo às manifestações artísticas e ao fortalecimento da integração comunitária;
- Da natureza contínua e essencial do consumo desses gêneros alimentícios para o pleno funcionamento das ações de alimentação durante o calendário de eventos culturais de 2026;
- Dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, que orientam a compra planejada, evitando aquisições fragmentadas ou emergenciais, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (ciclo de planejamento da contratação).

Nesse contexto, a contratação de gêneros alimentícios para o Departamento de Cultura revela-se **necessária e proporcional** às atividades programadas, visando dar suporte logístico e operacional à política de cultura, à promoção da identidade cultural, à inclusão social e à difusão de saberes e tradições no Município de Cumbe/SE.

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS/CREAS)

A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para o CRAS e CREAS, integrando o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme DFD específico.

Nos termos do DFD da Assistência, os gêneros alimentícios são destinados ao preparo de refeições e lanches servidos em:

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** (263 inscritos atendidos cinco dias na semana, manhã e tarde);
- **Programa Criança Feliz** (46 famílias acompanhadas, com reuniões presenciais bimestrais);
- **CREAS** (26 famílias acompanhadas);
- **PAIF** (22 famílias acompanhadas);
- Ações vinculadas ao **Programa Bolsa Família** (1.005 beneficiários, com planejamento anual de reuniões por localidade).

A fundamentação repousa:

- Na **LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social)**, que define a assistência social como política de seguridade social não contributiva, voltada a prover mínimos sociais e garantir atendimento às necessidades básicas, inclusive alimentação em contextos socioassistenciais;
- Na **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)**, que exige estrutura mínima adequada nos CRAS e CREAS para o desenvolvimento dos serviços, abrangendo ações coletivas, oficinas, grupos de convivência e estratégias de fortalecimento de vínculos;
- Na condição do Município de Cumbe/SE como **Pequeno Porte I**, com capacidade de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas, o que evidencia a necessidade de manter estoque mínimo de alimentos para suporte às atividades regulares.

Os itens demandados (achocolatado, açúcar, farinha de milho, arroz parboilizado, milho de mugunzá e de pipoca, massas, óleos, margarinas, sal, temperos, carnes, frango, frios, ovos, frutas, lanches prontos, doces, chocolates, polpas, etc.) constituem insumo essencial para:

- Garantir a permanência dos usuários nas atividades;
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Mitigar situações de insegurança alimentar;



- Assegurar a execução contínua, regular e qualificada dos serviços socioassistenciais prestados pelos CRAS e CREAS.

Assim, a contratação é **imprescindível** para garantir a continuidade e a qualidade das ações de assistência social, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público (Lei nº 14.133/2021, art. 5º e art. 11), e integrada ao planejamento anual das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.3. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

A demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme DFD específico.

Os gêneros alimentícios previstos (achocolatado, açúcar cristal claro, biscoitos, pães, café, café solúvel, leite em pó integral, frutas diversas, polpas de frutas, doces, chocolates, broas de milho, entre outros) destinam-se ao preparo de **lanches e refeições simples** a serem utilizados em:

- **Grupos educativos** e ações de promoção da saúde;
- **Campanhas de vacinação** e campanhas de saúde pública;
- **Reuniões, capacitações e oficinas** com equipes multiprofissionais;
- Eventos institucionais e atividades administrativas;
- Situações de **acolhimento de usuários e pacientes** nas unidades de saúde, quando necessário.

A fundamentação da necessidade encontra suporte:

- No dever da Administração em garantir **condições adequadas para execução contínua e eficiente** das ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Na importância do suporte alimentar para o **bom funcionamento das unidades**, o acolhimento dos usuários e o apoio às equipes de saúde, especialmente em atividades prolongadas ou eventos com grande participação;
- Na necessidade de evitar **descontinuidade de abastecimento** durante o período de vigência da contratação, assegurando regularidade na oferta de lanches e refeições vinculados às ações de saúde.

Os quantitativos foram estimados para atender o período de 12 meses, considerando o calendário de ações da Secretaria de Saúde e das UBS, em alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o planejamento das ações de atenção primária e manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação de gêneros alimentícios para a área de saúde é **necessária para assegurar a continuidade, organização e eficiência** dos serviços prestados à população, integrando o ciclo de planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na **aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a partir do registro individualizado de cada item de gêneros demandada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura). Trata-se de **aquisição de bens de consumo alimentícios**, com registro de preços e contratações futuras sob demanda, ao longo de até 12 meses.



5.1. Objeto da contratação

O objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios variados (básicos, perecíveis e não perecíveis)**, destinados a:

- apoiar o desenvolvimento das atividades dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, SCFV, PAIF, Programa Criança Feliz e ações com beneficiários do Programa Bolsa Família); e
- prover suporte alimentar às ações da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Cultura, em **eventos, oficinas, festivais, feiras, apresentações artísticas e demais atividades culturais**.

Serão registrados **itens individualizados**, conforme especificações técnicas constantes dos DFDs da Assistência Social e da Cultura, abrangendo, de forma exemplificativa:

- **Gêneros não perecíveis e secos:** arroz branco e parboilizado, feijão carioca, farinha de milho, farinha de trigo com fermento, macarrão tipo espaguete e massa para lasanha, milho de pipoca e de mungunzá, açúcar cristal, sal refinado iodado, óleo de soja, café torrado e moído, café solúvel, achocolatado em pó, leite em pó, leite condensado, creme de leite, leite de coco, extrato e molho de tomate, batata palha, biscoitos doces (maizena/maria) e salgados (água e sal/cream cracker), fermento em pó, condimentos e especiarias (colorífico, cominho, orégano, canela em pó), balas, jujubas, bombons, caixas de chocolate, entre outros.
- **Gêneros perecíveis e resfriados/congelados:** carne bovina (coxão, carne moída), charque bovino, peito/filé de frango, salsicha tipo hot dog, presunto, mussarela, ovos, margarinas/manteiga, pães para cachorro-quente/hot dog, broas de milho e outros panificados de curta validade.
- **Hortifrutigranjeiros e frutas in natura:** batata, cenoura, cebola, chuchu, pimentão, tomate, coentro, alho, macaxeira, banana, maçã, melancia, laranja, tangerina, mamão, melão, uva e demais hortifrutis necessários às ações socioassistenciais e culturais.

Cada item será descrito e registrado **individualmente** na ata de registro de preços (com sua unidade de fornecimento, especificação técnica e quantidade máxima estimada), permitindo que as Secretarias emitam pedidos de acordo com a necessidade, dentro dos limites registrados para cada item.

As entregas serão **parceladas**, ao longo da vigência da ata, mediante ordens de fornecimento ou contratos derivados, observando:

- demandas mensais/periódicas dos equipamentos de Assistência Social (consumo contínuo, 12 meses);
- calendário de eventos e atividades culturais da Secretaria de Educação;
- condições sanitárias, prazos mínimos de validade, manutenção de cadeia de frio para produtos refrigerados/congelados, rotulagem conforme normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura e requisitos de qualidade previstos nos DFDs.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias demandantes (Educação/Cultura, Assistência Social – CRAS/CREAS e Saúde), mediante emissões de pedidos/autorização de fornecimento pelo setor competente.

7.2. O prazo máximo para entrega de cada pedido será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da ciência da autorização de fornecimento encaminhada à contratada.

7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem 7.2, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a ciência da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no edital/contrato.

7.4. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço principal, salvo indicação diversa constante na ordem de fornecimento:

- **Endereço de entrega:** Avenida Dr. Leandro Maciel, nº 08, Centro, Cumbe/SE
- **Horário de recebimento:** das 08h às 13h, em dias úteis (segunda a sexta-feira), exceto feriados, inclusive municipais.

7.4.1. Quando houver necessidade de entrega diretamente em unidades específicas (escolas, CRAS, CREAS, unidades de saúde ou outros equipamentos municipais), o endereço será indicado na autorização de fornecimento, mantendo-se o mesmo horário de recebimento, salvo ajuste pontual com o fiscal do contrato.

7.5. Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fins de verificação da conformidade com:

- as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- a proposta apresentada pela contratada;
- as normas sanitárias aplicáveis (ANVISA, MAPA e demais legislações específicas).

7.6. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem:

I – em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

II – com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;

III – com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou em condições que comprometam a segurança sanitária;

IV – com alterações de aspecto, odor, cor, textura ou qualquer indício de contaminação ou deterioração.

7.6.1. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá proceder à **substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento provisório, após a conferência da qualidade, da quantidade e da conformidade com as condições estabelecidas, mediante termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

7.8. Na hipótese de a verificação prevista no subitem 7.7 não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do prazo, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui**:

- I – a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos;
- II – a responsabilidade administrativo-ética e profissional pela perfeita execução do contrato;
- III – a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados durante a vigência contratual, observado o regime de garantias aplicável.



7.10. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das especificações técnicas e das demais condições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme previsão editalícia e contratual, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e penal, quando couber.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando-se tais circunstâncias mediante simples apostila, quando não implicarem alteração do valor contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato e, quando houver, pelo(s) gestor(es) de contrato, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto à qualidade dos gêneros alimentícios entregues, prazos de fornecimento, condições de transporte, armazenamento e validade, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive para fins de aplicação de sanções, rescisão contratual ou comunicação aos órgãos de controle (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades com as especificações técnicas, problemas de qualidade, validade ou acondicionamento decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive por fornecimento de produtos impróprios para consumo, transporte inadequado ou descumprimento das normas sanitárias, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.6.1. A inadimplência da contratada em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante (Secretaria de Educação/Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social/FMAS) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional ou sistema eletrônico) para esse fim, desde que assegurada a comprovação do envio e recebimento (IN SEGES/MP nº 5/2017, art. 44, §2º, aplicada subsidiariamente).

9.8. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa para reuniões ou tratativas presenciais ou por meio eletrônico, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em especial em casos de irregularidades na entrega dos gêneros alimentícios, risco à segurança alimentar ou necessidade de ajuste na execução contratual (IN SEGES/MP nº 5/2017, art. 44, §1º, aplicada subsidiariamente).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, com dotação suficiente, obedecendo a classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do objeto

11.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e condições de armazenamento dos produtos, com consequente aceitação mediante registro em documento próprio (termo ou atesto na nota fiscal).

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento às exigências contratuais (ex.: conferência de validade, rotulagem, inspeção sanitária, etc.).

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos itens entregues, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação sanitária dos gêneros alimentícios fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação justificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor).

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém, no mínimo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato ou da ata de registro de preços, quando houver, e do órgão/secretaria contratante;

- d) indicação do período ou da data de entrega dos produtos;
- e) valor a pagar e discriminação dos itens;
- f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes à cobrança de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo efetiva execução do objeto (entrega regular dos gêneros alimentícios), os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme itens anteriores, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação orçamentária e financeira aplicável.



11.4. Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 31 da Lei nº 14.133/2021, destinado à **aquisição de gêneros alimentícios** para a Secretaria Municipal de Educação (setor de Cultura), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando:

- a) a seleção da proposta mais vantajosa para cada item do lote de gêneros alimentícios;
- b) a possibilidade de contratação de mais de um fornecedor, caso haja itens vencidos por empresas distintas;
- c) observância obrigatória do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.3. O edital deverá estabelecer de forma clara:

- a) a descrição detalhada de cada item, unidade de fornecimento e quantitativo total consolidado por órgão, com base nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- b) as condições de participação, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- c) os critérios de aceitabilidade de preços, com base na pesquisa de preços consolidada constante do Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- d) as regras para desempate e para aplicação das preferências legais, inclusive para ME/EPP, conforme LC nº 123/2006;
- e) a forma de disputa (lances) e etapas de negociação, quando aplicável, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.246/2022, naquilo que for adotado pelo Município.

12.4. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios previstos neste Termo de Referência e no edital, sendo vedada a utilização de critérios sigilosos, subjetivos ou não previamente definidos, em respeito aos princípios da **isonomia, transparência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório** (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).



12.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, nos termos dos arts. 62 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

12.2.1. Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal, observada a legislação aplicável à matéria (LC nº 123/2006 e normas do Portal do Empreendedor).

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no registro da matriz.

12.10. Os atos constitutivos deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais ou com a consolidação respectiva.

12.11. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): comprovação por meio de certidão expedida, no ano em curso, pela Junta Comercial, com emissão não superior a 30 dias, ou documento equivalente, nos termos da legislação específica, ou ainda comprovação de enquadramento como MEI, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação trabalhista vigente.



12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

12.17. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.18. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como **MEI** que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando a legislação tributária assim o permitir.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira

12.20. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Qualificação técnica

12.28. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio da apresentação de **atestados ou certidões de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

12.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.28.2. O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, sempre que solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos.

12.28.3. **Licença/Alvará Sanitário Municipal ou Estadual** que autorize o licitante a comercializar gêneros alimentícios, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Poderá ser exigida da licitante mais bem classificada a apresentação de amostras dos itens de gêneros alimentícios em que for declarada vencedora, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do edital, bem como avaliação sensorial (degustação), quando cabível, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência da solicitação, em um único pacote, devidamente identificado com razão social, CNPJ, número do processo e do pregão, e, sempre que possível, com a identificação individual de cada item (código/descrição).

13.3. As amostras deverão ser apresentadas nas mesmas condições de embalagem, rotulagem e apresentação comercial do produto que será fornecido, observadas as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, sob pena de inabilitação ou desclassificação no(s) item(ns) correspondente(s).

13.4. As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela Administração (nutricionista responsável ou servidor indicado), que emitirá parecer quanto à adequação dos produtos às especificações do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. As amostras utilizadas para análise e degustação não serão devolvidas, podendo ser consumidas ou descartadas conforme critérios técnicos e sanitários, não cabendo qualquer indenização à licitante.

13.6. A não apresentação das amostras no prazo fixado, ou a reprovação das amostras quanto às especificações técnicas e sanitárias, acarretará a desclassificação da licitante no(s) respectivo(s) item(ns), com a convocação da próxima colocada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

14.1. Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura

Gêneros alimentícios destinados a eventos, oficinas e demais atividades culturais.

14.1.1. Tabela de Quantitativos – Educação/Cultura

Nº	Item	Unidade	Quantidade Educação/Cultu ra	Especificação Resumida
01	Açúcar cristal	Kg	50	Açúcar cristal branco, origem vegetal, embalagem 1kg, isento de impurezas, validade mínima 6 a 12 meses, rotulagem conforme ANVISA.
02	Alho natural	Kg	5	Alho nacional extra, dentes firmes, limpos, sem brotos, isento de lesões, sujidades e parasitas.
03	Arroz branco tipo 2	Kg	30	Arroz branco tipo 2, grãos sadios, classe longo fino/médio/curto, embalagem 1kg, validade mínima 12 meses, rotulagem conforme Res. 259/2002.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	Arroz parboilizado	Kg	50	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino, embalagem 1kg, isento de matérias estranhas, validade mínima 6 a 12 meses.
05	Biscoito doce (Maizena/Maria)	Pct 350g	20	Biscoito doce tipo Maria/Maizena, embalagem 350g, isento de umidade e sujidades, validade mínima 6 a 12 meses.
06	Biscoito salgado (Cream Cracker)	Pct 350g	20	Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem 350g, farinha de trigo enriquecida, validade mínima 6 meses.
07	Café torrado e moído	Pct 500g	40	Café torrado e moído sabor tradicional, embalagem a vácuo 500g.
08	Canela em pó	Und 30g	10	Canela em pó, textura fina, embalagem plástica atóxica, rotulagem completa.
09	Carne bovina (coxão mole)	Kg	120	Carne bovina coxão peça, porcionada, congelada, embalagens a vácuo, carimbo SIF/SIE/SIM, transporte em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				veículo isotérmico.
10	Colorífico em pó	Pct 97g	20	Colorífico em pó fino de urucum, embalagem 97g, validade mínima 6 meses.
11	Condimento misto (pimenta/cominho)	Pct 97g	20	Condimento misto em pó, validade mínima 1 ano, rotulagem com dados do fabricante.
12	Extrato de tomate	Und 320g	50	Extrato de tomate concentrado, embalagem 320 g, estável à temperatura ambiente, sem pimentas ou aditivos químicos; ingredientes tomate e açúcar; isento de sujidades e fermentação; embalagem íntegra, com data de validade visível e prazo mínimo de 12 meses.
13	Farinha de aveia flocos finos	Und 170g	10	Farinha de aveia flocos finos, embalagem 170g, isenta de sujidades e parasitas, validade mínima 6 meses.
14	Farinha de milho flocada	Pct 500g	50	Farinha de milho flocada, fortificada com ferro e ácido



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				fólico, embalagem 500g, validade mínima 8 a 12 meses.
15	Farinha de trigo com fermento	Kg	150	Farinha de trigo tipo I especial com fermento, embalagem 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico.
16	Feijão carioquinha tipo 1	Kg	30	Feijão carioca tipo 1, embalagem 1kg, isento de sujidades, validade mínima 6 meses.
17	Filé de frango congelado	Kg	120	Filé de peito de frango sem pele e ossos, congelado individualmente, embalagem 1kg, carimbo de inspeção, validade mínima 11 meses.
18	Leite em pó integral	Pct 200g	50	Leite em pó integral instantâneo, embalagem 200g, enriquecido com vitaminas, registro e carimbo SIF, validade mínima 10 meses.
19	Macarrão espaguete	Pct 500g	100	Massa tipo espaguete com ovos, embalagem 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, validade



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				mínima 6 a 12 meses.
20	Margarina com sal	Und 200g	30	Margarina com sal, pote plástico 250 g, produzida com óleos e gorduras vegetais, água, sal, derivados de leite, vitaminas, emulsificantes e conservantes permitidos, rotulada com composição e validade mínima de 8 meses; produto de primeira qualidade, pronto para consumo.
21	Milho de mungunzá	Pct 500g	30	Milho para mungunzá, grãos limpos, embalagem 500g, isento de sujidades.
22	Milho de pipoca	Pct 500g	50	Milho de pipoca, embalagem 500g, validade mínima 6 meses.
23	Óleo vegetal (soja)	Und 900ml	30	Óleo de soja, embalagem PET 900ml, rotulagem completa, validade mínima 6 a 12 meses.
24	Ovo de galinha médio	Dúzia	200	Ovos tipo extra, tamanho médio (≈50g), embalagem resistente, selo de inspeção, validade mínima 20 dias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Pão hot dog massa fina	Pct 10 und	200	Pão tipo hot dog, embalagem 500g com 10 unidades, validade mínima 48 horas após entrega.
26	Refrigerante	Und 2L	200	Refrigerante (guaraná, cola, laranja), embalagem 2L.
27	Sal refinado iodado	Kg	20	Sal refinado iodado, embalagem 1kg, validade mínima 1 ano.
28	Vinagre de álcool	Und 500ml	10	Vinagre de álcool, acidez próxima de 4%, embalagem 500ml, validade mínima 1 ano.

14.2. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Gêneros alimentícios destinados às unidades de saúde e ações de promoção e prevenção.

14.2.1. Tabela de Quantitativos – Saúde

Nº	Item (Saúde)	Unidade padrão	Quantidade Saúde	Especificação resumida (conforme DFD)
1	Achocolatado em pó	pct ≥ 400 g	100	Achocolatado em pó elaborado com cacau de alta qualidade, enriquecido com vitaminas e minerais, próprio para bebidas, embalagem hermética, mín. 400 g, validade mín. 6 meses.
2	Açúcar cristal claro	kg	300	Açúcar cristal claro em embalagem de 1 kg, polietileno atóxico, com rotulagem completa (ingredientes, valor nutricional, lote, fabricação e validade), isento de sujidades e fermentação, validade mín. 11 meses.
3	Balas mastigáveis 1 kg	pct 1 kg	50	Balas mastigáveis sortidas, pacote de 1 kg, embalagem íntegra, produto pronto para consumo, seguindo padrões de segurança alimentar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Banana	kg	150	Banana fresca, própria para consumo humano, selecionada, sem machucados ou defeitos externos, entregue madura, firme, limpa e acondicionada em embalagens resistentes.
5	Biscoito de água e sal	pct 350 g	70	Biscoito de água e sal, pacote 350 g, com farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, sal, fermento, glúten, sabor e odor característicos, embalagem íntegra com dados do fabricante e validade.
6	Biscoitos Maizena	pct 350 g	250	Biscoito Maizena tradicional, pacote 350 g, sabor e odor característicos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, rotulagem com fabricante, fabricação e validade (mín. 6 meses).
7	Bombom sortido ≥ 825 g	pct	30	Pacote de bombons sortidos, mínimo 825 g, unidades embaladas individualmente, chocolate ao leite com recheios variados, sem gorduras hidrogenadas, conforme normas sanitárias.
8	Broa de milho com recheio	un	1.000	Broa de milho tradicional, com recheio, elaborada com farinha de milho e trigo, açúcar, ovos, leite e fermento, formato arredondado/oval, superfície dourada, textura macia interna, casca levemente crocante.
9	Café em pó (caixa 500 g)	cx 500 g	250	Café torrado e moído tradicional, embalagem tipo caixa/pacote de 500 g, rotulagem com fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mín. 6 meses).
10	Café solúvel	pct 100 g	200	Café solúvel liofilizado, embalagem em sachê ou vidro de 100 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade (mín. 6 meses).
11	Caixa de chocolate 250 g	cx	200	Caixa de chocolates sortidos, 250 g, contendo diferentes tipos (ao leite, meio amargo, branco, recheados), embalagem resistente e adequada para presente, com rotulagem completa e informações nutricionais.
12	Jujuba (bala de goma 1 kg)	pct 1 kg	50	Bala de goma sortida, pacote de 1 kg, pronta para consumo, atende às normas de segurança alimentar e qualidade.
13	Laranja	kg	250	Laranja fresca, fruta madura, firme, sem machucados ou defeitos externos, limpa, livre de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				resíduos de agrotóxicos e acondicionada em embalagens resistentes.
14	Leite em pó integral 1 kg	pct 1 kg	100	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, embalagem 1 kg, com selo do SIF, dados de empacotamento e validade (mín. 6 meses), isento de gorduras trans, conforme especificações do DFD.
15	Maçã	kg	150	Maçã fresca, própria para consumo humano, madura, firme, sem machucados, manchas ou defeitos externos, limpa, livre de resíduos de agrotóxicos, em embalagens resistentes.
16	Mamão	kg	60	Mamão in natura, de boa qualidade, tamanho médio/grande, maduro, casca íntegra, firme, sem rachaduras ou sinais de deterioração, livre de sujidades e parasitas.
17	Melancia	kg	80	Melancia fresca, selecionada, madura, firme, sem machucados ou defeitos externos, fruta limpa e acondicionada de forma que preserve sua integridade.
18	Melão	kg	60	Melão in natura, de boa qualidade, tamanho médio/grande, maduro, casca íntegra, firme, sem rachaduras ou sinais de deterioração, polpa suculenta, livre de sujidades e parasitas.
19	Pão de cachorro-quente (hot dog)	pct (12 un / 500 g)	1.000	Pão para hot dog, pacote com 12 unidades (500 g), massa fina, adequado para sanduíches, embalagem íntegra com reposição em caso de alteração antes da validade.
20	Polpa de fruta congelada 100 g	un	1.000	Polpa de fruta industrializada, sabores variados, embalagem plástica de 100 g, produto congelado, transportado sob refrigeração, próprio para preparo de sucos e bebidas.
21	Tangerina	kg	250	Tangerina fresca, própria para consumo, madura, firme, sem machucados ou defeitos, limpa, livre de resíduos de agrotóxicos, em embalagens resistentes.
22	Uva	kg	70	Uva fresca em cachos, bagos firmes e uniformes, grau de maturação adequado, sem rachaduras ou amassados, livre de sujidades e parasitas, acondicionada de forma adequada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS/CREAS e serviços socioassistenciais

Gêneros alimentícios destinados aos serviços de proteção social básica e especial (SCFV, PAIF, CREAS, Criança Feliz, Bolsa Família).

14.3.1. Tabela de Quantitativos – Assistência Social (CRAS/CREAS)

Abaixo, os quantitativos totais por item, seguidos da distribuição entre CRAS e CREAS conforme o documento:

Nº	Item (Assistência – CRAS/CREAS)	Unidade padrão	QTD TOTAL Assistência	Especificação resumida (conforme DFD)
1	Achocolatado em pó	pct ≥ 400 g	1.500 PCT	Achocolatado em pó, elaborado com cacau de alta qualidade, com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais, isento de conservantes artificiais, embalagem hermética de no mínimo 400 g, com rotulagem completa (peso, validade, lote, composição, modo de preparo).
2	Açúcar cristal claro	kg	1.000 KG	Açúcar cristal claro, embalagem de 1 kg em polietileno atóxico transparente, rotulado com ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; fardos resistentes para transporte; isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos; validade mínima de 11 meses.
3	Alho natural	kg	40 KG	Alho natural com no mínimo 80 g por cabeça, em bons aspectos de conservação, limpo, sem manchas, brotos ou danos; livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos.
4	Arroz parboilizado	kg	390 KG	Arroz parboilizado classe longo fino, embalagem de 1 kg em polietileno atóxico, fardos termossoldados; isento de sujidades, parasitas, larvas e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				materiais estranhos; sem manchas ou sabor ardido; validade mínima de 8 meses; rotulagem completa e reposição em caso de alteração antes do vencimento.
5	Balas mastigáveis	pct 1 kg	200 PCT	Balas mastigáveis sortidas, pacote 1 kg, produto pronto para consumo, embalagem íntegra, rotulada, seguindo padrões de segurança alimentar.
6	Banana	kg	400 KG	Banana fresca, própria para consumo, selecionada, madura e firme, sem machucados ou defeitos externos, frutas limpas, livres de resíduos de agrotóxicos, em embalagens resistentes.
7	Batata palha	pct 100–500 g	200 PCT	Batata palha tradicional, feita a partir de batata selecionada, cortada em tiras finas e frita em óleo vegetal, textura crocante, cor amarelo-dourada, embalagem entre 100 e 500 g, íntegra e lacrada, com identificação e validade.
8	Batatinha	kg	500 KG	Batata inglesa média, fresca, firme, sem brotações, cortes, manchas, sujeiras ou pragas, embalada em sacos de 20 kg, com condições adequadas de transporte e armazenamento.
9	Biscoito de água e sal	pct 350 g	200 PCT	Biscoito de água e sal, pacote 350 g, farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, margarina, sal, fermentos e aditivos permitidos, sabor e odor característicos, rótulo com fabricante, fabricação e validade mínima de 6 meses.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Biscoitos Maizena	pct 350 g	800 PCT	Biscoito Maizena tradicional, pacote 350 g, sabor e odor característicos, embalagem primária lacrada, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.
11	Bombom sortido	pct $\geq$ 825 g	50 PCT	Pacote de bombons sortidos, mínimo 825 g, unidades embaladas individualmente, chocolate ao leite com recheios variados, sem gorduras hidrogenadas, em conformidade com normas sanitárias.
12	Broa de milho com recheio	un	5.000 UN	Broa de milho tradicional, elaborada com farinhas de milho e trigo, açúcar, ovos, leite, fermento, com recheio; formato arredondado/oval, superfície dourada, textura macia interna e casca levemente crocante.
13	Café em pó torrado e moído	pct 500 g	400 PCT	Café torrado e moído tradicional, embalagem 500 g (caixa/pacote), rótulo com fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.
14	Café solúvel	pct 100 g	400 PCT	Café solúvel liofilizado, embalagem em sachê ou vidro 100 g, com dados do fabricante, fabricação e validade mínima de 6 meses.
15	Caixa de chocolate sortido 250 g	cx 250 g	1.600 CX	Caixa de chocolates sortidos, 250 g, variedade de tipos (ao leite, meio amargo, branco, recheados), embalagem resistente e adequada para presente, com rotulagem completa (ingredientes, alergênicos, validade, lote, informações nutricionais).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Canela em pó	un 30 g	50 UN	Canela em pó, obtida da moagem da casca de canela, coloração marrom característica, aroma e sabor próprios, isento de sujidades, umidade e materiais estranhos, embalagem 30 g íntegra e lacrada.
17	Carne moída bovina	kg	500 KG	Carne bovina moída resfriada, embalagem 500 g, transportada sobre refrigeração, com validade mínima de 6 meses, reposição em caso de alteração antes do vencimento ou embalagem danificada.
18	Cebola	kg	180 KG	Cebola seca, tamanho médio/grande, variedade amarela ou roxa, fresca, firme, sem brotações, cortes, manchas, sujeiras ou pragas, embalada em sacos de 20 kg, com transporte adequado e controle de temperatura.
19	Cenoura	kg	180 KG	Cenoura fresca, tamanho médio/grande, firme, sem brotações, cortes, manchas, sujeiras ou pragas, embalada em sacos de 20 kg, com transporte adequado.
20	Charque bovino	kg (emb. 500 g/1 kg)	200 KG	Charque bovino dianteiro curado e dessecado de primeira qualidade, coloração vermelho-vivo, sem vestígios de descongelamento, parasitas ou sujidades, embalado a vácuo em 500 g ou 1 kg, com rotulagem completa e selo de inspeção; transporte sob refrigeração.
21	Chuchu	kg	100 KG	Chuchu in natura, tamanho médio/grande, fresco, firme, sem brotações, cortes, manchas, sujeiras ou pragas, embalado em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				sacos de 20 kg, com conservação adequada.
22	Coentro fresco	MOLHOS	50 Molhos	Coentro fresco natural, embalado em unidades de 100 g (equivalente ao total em kg), limpo, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, próprio para consumo.
23	Colorífico em pó	un 1 kg	150 UN	Colorífico em pó à base de urucum, embalagem de 1 kg em polietileno atóxico, textura fina, cor e sabor próprios, isento de materiais estranhos, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 5 meses; embalagens resistentes e hermeticamente vedadas.
24	Cominho em pó	un 100 g	200 UN	Cominho moído, embalagem de 100 g em polietileno atóxico, com cheiro e cor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos; validade mínima de 5 meses, embalagens vedadas e resistentes.
25	Creme de leite	un 200 g	400 UN	Creme de leite, embalagem 200 g, composto de soro de leite e estabilizantes, pronto para uso culinário, rotulado conforme legislação.
26	Extrato de tomate	un 320 g	800 UN	Extrato de tomate concentrado, embalagem 320 g, estável à temperatura ambiente, sem pimentas ou aditivos químicos; ingredientes tomate e açúcar; isento de sujidades e fermentação; embalagem íntegra, com data de validade visível e prazo mínimo de 12 meses.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Farinha de milho	pct 500 g	400 PCT	Farinha de milho própria para uso alimentício, elaborada com grãos selecionados, moídos, sem aditivos químicos, textura uniforme, embalagem de 500 g plástica ou papel resistente, lacrada, com peso, validade, lote e registro no órgão competente; validade mínima de 8 meses; produto isento de impurezas.
28	Farinha de trigo com fermento	kg	300 KG	Farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, textura fina e uniforme, embalagem 1 kg íntegra e rotulada, indicada para bolos e massas; validade conforme legislação.
29	Feijão carioca	kg	150 KG	Feijão carioca tipo 1, embalagem 1 kg em polietileno transparente, umidade máxima 16%, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos; validade mínima de 8 meses; rotulagem adequada.
30	Fermento em pó químico	un 100 g	200 UN	Fermento químico em pó à base de amido de milho modificado, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, embalagem 100 g, rotulada com composição, lote, data e validade.
31	Jujuba (bala de goma)	pct 1 kg	100 PCT	Bala de goma tipo jujuba, sabores sortidos de frutas, pacote 1 kg, pronta para consumo, rotulada com dados do fabricante, validade e lote.
32	Laranja	kg	500 KG	Laranja fresca, própria para consumo, madura, firme, sem machucados, manchas ou defeitos externos, limpa, livre



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				de resíduos de agrotóxicos, em embalagens resistentes.
33	Leite condensado	un 395 g	350 UN	Leite condensado integral, embalagem plástica ou metálica 395 g, fabricado com leite integral, açúcar e lactose, validade mínima de 8 meses.
34	Leite de coco	un 200 ml	400 UN	Leite de coco tradicional, embalagem plástica ou vidro 200 ml, com composição indicada (leite de coco, água, conservadores, acidulante, espessantes, estabilizantes e emulsificantes), rotulado conforme normas da ANVISA.
35	Leite em pó integral 1 kg	pct 1 kg	800 PCT	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, isento de gordura trans, obtido por desidratação do leite integral; embalagem 1 kg com selo SIF, data de empacotamento e validade mínima de 6 meses.
36	Maçã fresca	Kg (fruta)	390 kg	Maçã fresca in natura, fruta de primeira qualidade, madura, firme, sem machucados, manchas ou defeitos externos, limpa, livre de resíduos de agrotóxicos, em embalagens resistentes.
37	Macarrão de lasanha	pct 500 g	200 PCT	Massa de sêmola com ovos para lasanha, embalagem 500 g, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais (urucum e cúrcuma), rotulagem completa; validade mínima de 6 meses.
38	Macarrão espaguete	pct 500 g	2.500 PCT	Macarrão tipo espaguete com ovos, embalagem de 500 g, farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				fólico, isento de mofo, odores estranhos, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos; embalagem plástica transparente, rotulada com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade mínima de 12 meses.
39	Macaxeira	kg	100 KG	Macaxeira in natura, raiz de boa qualidade, tamanho médio, íntegra, firme, sem rachaduras, cortes ou sinais de deterioração, casca limpa, livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada de forma adequada.
40	Mamão	kg	100 KG	Mamão in natura, tamanho médio/grande, maduro, casca íntegra, firme, sem rachaduras ou sinais de deterioração, polpa de coloração característica, livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos.
41	Margarina com sal	un 250 g	1.500 UN	Margarina com sal, pote plástico 250 g, produzida com óleos e gorduras vegetais, água, sal, derivados de leite, vitaminas, emulsificantes e conservantes permitidos, rotulada com composição e validade mínima de 8 meses; produto de primeira qualidade, pronto para consumo.
42	Melancia	kg	400 KG	Melancia fresca, redonda, de primeira qualidade, grau de maturação adequado, sem sujidades, parasitas ou larvas, fruta íntegra, acondicionada em embalagens adequadas.
43	Melão	kg	100 KG	Melão in natura, tamanho médio/grande, maduro, casca íntegra, firme, sem rachaduras



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				ou sinais de deterioração, polpa succulenta, livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos.
44	Milho de mungunzá	pct 500 g	300 PCT	Milho de mungunzá em embalagem de 500 g, com validade mínima de 6 meses, grãos grandes, textura firme, aspecto liso e brilhante, cor laranja-avermelhada, isento de sujidades, larvas e impurezas.
45	Milho de pipoca	pct 500 g	70 PCT	Milho para pipoca, grãos inteiros, amarelos, de primeira qualidade, beneficiados, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 500 g com identificação, data de fabricação, validade e lote.
46	Molho de tomate pronto	un 320 g	500 UN	Molho pronto de tomate, tipo tradicional, homogêneo, sem sujidades ou materiais estranhos, embalagem 300–340 g íntegra e lacrada, rotulagem com fabricante, composição, lote, fabricação e validade; produto sem conservantes artificiais ou conforme legislação vigente.
47	Óleo de soja	un 900 ml	350 UN	Óleo de soja refinado, garrafa PET transparente de 900 ml, isento de mistura com outros óleos; rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses; reposição em caso de alteração ou embalagem danificada.
48	Orégano	pct 15 g	60 PCT	Orégano desidratado, embalagem plástica 15 g, produto natural, pronto para uso, rotulado conforme normas sanitárias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

49	Ovos de galinha	dúzia	317 DZ	Ovos de galinha, casca branca íntegra, sem rachaduras nem sujidades, acondicionados em bandejas e caixas em local seco e arejado; validade aproximada de 15 dias sem refrigeração.
50	Pão de cachorro-quente (Hot dog)	un (pct c/12 und ~500 g)	6.000 UN	Pão tipo hot dog, pacote com 12 unidades (500 g), massa para sanduíche, reposição em caso de alteração antes do vencimento ou embalagem danificada.
51	Peito de frango	kg	400 KG	Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, com no máximo 6% de adição de água, embalado em pacotes de 1 kg, com selo de inspeção (SIF/SIE/SIM), dados do fabricante, lote, data e validade mínima de 6 meses; transporte sob refrigeração adequada.
52	Pimentão	kg	100 KG	Pimentão fresco, tamanho médio/grande, metade verde e metade maduro, firme, sem brotações, cortes, manchas, sujeiras ou pragas, embalada em sacos de 20 kg, dentro dos prazos de conservação.
53	Polpa de fruta congelada	un 100 g	5.000 UN	Polpa de fruta industrializada, sabores variados, embalagem plástica 100 g, produto congelado, transporte sob refrigeração, pronto para preparo de sucos.
54	Presunto fatiado	kg (emb. 150 g)	300 KG	Presunto fatiado, fatias finas, embalado e transportado sob refrigeração, validade mínima de 6 meses; reposição em caso de alteração antes do vencimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	Queijo muçarela fatiado	kg	380 KG	Queijo muçarela fatiado, produto refrigerado, fatias finas, embalagens adequadas, validade mínima de 6 meses; reposição se houver alteração antes do vencimento.
56	Sal refinado	kg	80 KG	Sal refinado iodado, pacote 1 kg em polietileno atóxico, teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos; validade mínima de 12 meses; rotulagem com ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
57	Salsicha tipo hot-dog	kg (emb. 500 g)	300 KG	Salsicha tipo hot-dog, embalagem 500 g, carne de frango e/ou suína, com registro em órgão de inspeção oficial (SIF, SIE ou equivalente), atendendo às normas sanitárias vigentes.
58	Tangerina	kg	500 KG	Tangerina fresca, de primeira qualidade, madura, firme, sem machucados, manchas ou defeitos, limpa, livre de resíduos de agrotóxicos, em embalagens adequadas.
59	Tomate	kg	200 KG	Tomate in natura, primeira qualidade, apresentação mista (verde/maduro), bem formado, firme, limpo, sem rachaduras, picadas de insetos, pragas ou sinais de deterioração, em caixas apropriadas para hortifrúti.
60	Uva	kg	100 KG	Uva fresca em cachos, bagos firmes e uniformes, grau de maturação adequado, sem rachaduras ou amassados, livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				acondicionada em embalagens apropriadas.
61	Vinagre de álcool	un 500 ml	200 UN	Vinagre de álcool, líquido incolor, sabor azedo, acidez mínima de 4%; garrafa plástica 500 ml, rotulada com ingredientes, valor nutricional, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses.

15. QUANTITATIVO CONSOLIDADO POR ITEM (TOTAL GERAL)

Abaixo, a consolidação dos quantitativos totais dos principais itens, considerando Educação/Cultura, Saúde e Assistência Social. Nos itens que aparecem em mais de uma secretaria, os valores são somados; nos itens exclusivos, permanece o quantitativo específico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Unidade (padrão)	Cultura	Assistência	Saúde	Total consolidado
1. Achocolatado em pó	pacote (≥ 400 g)	0	1.500	100	1.600 pacotes
2. Açúcar cristal claro	kg	50	1.000	300	1.350 kg
3. Alho natural	kg	5	40	0	45 kg
4. Arroz branco tipo 2	kg	30	0	0	30 kg
5. Arroz parboilizado	kg	50	390	0	440 kg
6. Balas mastigáveis	pacote 1 kg	0	200	50	250 pacotes
7. Banana	kg	0	400	150	550 kg
8. Batata palha	pacote 100–500 g	0	200	0	200 pacotes
9. Batatinha	kg	0	500	0	500 kg
10. Biscoito de água e sal	pacote 350 g	20	200	70	290 pacotes
11. Biscoito doce tipo Maizena	pacote 350 g	20	800	250	1.070 pacotes
12. Bombom sortido	pacote ≥ 825 g	0	50	30	80 pacotes
13. Broa de milho com recheio	Unidade 50g	0	5.000	1.000	6.000 unid
14. Café solúvel	unidade 100 g	0	400	200	600 unid
15. Café torrado e moído	pacote 500 g	40	400	250	690 pacotes
16. Caixa de chocolate	caixa 250 g	0	1.600	200	1.800 caixas
17. Canela em pó	unidade 30 g	10	50	0	60 unid
18. Carne bovina – coxão mole	kg	120	0	0	120 kg
19. Carne moída	kg	0	500	0	500 kg
20. Cebola	kg	0	180	0	180 kg
21. Cenoura	kg	0	180	0	180 kg
22. Charque bovino	kg	0	200	0	200 kg
23. Chuchu	kg	0	100	0	100 kg



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24. Coentro fresco	molhos	0	50	0	50 molhos
25. Colorífico em pó	pacote 97 g	20	150	0	170 pacotes
26. Cominho	unidade 100 g	20	200	0	220 unid
27. Creme de leite	unidade 200 g	0	400	0	400 unid
28. Extrato de tomate	pacote 320 g	50	800	0	850 pacotes
29. Farinha de aveia flocos finos	unidade 170 g	10	0	0	10 unid
30. Farinha de milho	pacote 500 g	50	400	0	450 pacotes
31. Farinha de trigo com fermento	kg	150	300	0	450 kg
32. Feijão carioquinha	kg	30	150	0	180 kg
33. Fermento em pó	unidade 100 g	0	200	0	200 unid
34. Filé de frango	kg	120	400	0	520 kg
35. Jujuba	pacote 1 kg	0	100	50	150 pacotes
36. Laranja	kg	0	500	250	750 kg
37. Leite condensado	unidade 395 g	0	350	0	350 unid
38. Leite de coco	unidade 200 ml	0	400	0	400 unid
39. Leite em pó integral	Pacote 1kg	50	800	100	950 pacotes
40. Maçã	kg	0	390	150	540 kg
41. Macarrão de lasanha	pacote 500 g	0	200	0	200 pacotes
42. Macarrão espaguete	pacote 500 g	100	2.500	0	2.600 pacotes
43. Macaxeira	kg	0	100	0	100 kg
44. Mamão	kg	0	100	60	160 kg
45. Margarina com sal	unidade 250 g	30	1.500	0	1.530 unid
46. Melancia	kg	0	400	80	480 kg



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47. Melão	kg	0	100	60	160 kg
48. Milho de mungunzá	pacote 500 g	30	300	0	330 pacotes
49. Milho de pipoca	pacote 500 g	50	70	0	120 pacotes
50. Molho de tomate pronto	embalagem 300–340 g	0	500	0	500 unid
51. Mussarela fatiada	kg	0	380	0	380 kg
52. Óleo vegetal / óleo de soja (Cultura)	unidade 900 ml	30	350	0	380 unid
53. Orégano	pacote 15 g	0	60	0	60 pacotes
54. Ovo de galinha (Cultura)	dúzia	200	317	0	517 dúzias
55. Pão hot dog massa fina	pacote (10 unid)	200	600	900	900 pacotes
56. Pimentão	kg	0	100	0	100 kg
57. Polpa de fruta	unidade 100 g	0	5.000	1.000	6.000 unid
58. Presunto fatiado	kg	0	300	0	300 kg
59. Refrigerante	unidade 2 L	200	0	0	200 unid
60. Sal refinado	kg	20	80	0	100 kg
61. Salsicha tipo hot-dog	kg	0	300	0	300 kg
62. Tangerina	kg	0	500	250	750 kg
63. Tomate	kg	0	200	0	200 kg
64. Uva (Assistência)	kg	0	100	70	170 kg
65. Vinagre de álcool (Cultura)	unidade 500 ml	10	200	0	210 unid

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Educação (Departamento de Cultura), Assistência Social (CRAS/CREAS e demais serviços socioassistenciais) e Saúde, apurado a partir da pesquisa de preços realizada em mercado é de **R\$ 294.418,53 (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).** **Valor estimado da contratação, conforme relatório de cotação.*”



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.1. A estimativa foi obtida mediante:

- a) consolidação dos quantitativos de cada item demandado pelas Secretarias, conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) aplicação dos preços unitários estimados constantes do relatório de cotação de gêneros alimentícios;
- c) soma dos valores parciais (quantidade x preço unitário) de todos os itens, resultando no valor global estimado.

14.1.2. O valor estimado é utilizado exclusivamente para fins de planejamento da contratação, definição da modalidade licitatória, análise de vantajosidade e verificação da compatibilidade com as dotações orçamentárias indicadas, nos termos dos arts. 18, 23, 24 e 40 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo, por si só, limite para apresentação de propostas pelos licitantes.

14.2. Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Quando houver reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, nos termos da legislação específica aplicável à revisão e reajuste de preços de contratos administrativos (art. 134 da Lei nº 14.133/2021);

14.2.4. Quando houver repactuação dos preços, a pedido do interessado, na forma da legislação e conforme critérios definidos para a contratação, desde que caracterizada a alteração das condições de execução originalmente pactuadas e observados os limites e requisitos legais aplicáveis ao equilíbrio econômico-financeiro.

14.3. Qualquer revisão, reajuste ou repactuação observará, obrigatoriamente:

- a) a demonstração analítica da variação de custos;
- b) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste;
- c) a vedação à duplicidade de recomposição por fatos idênticos;
- d) a compatibilidade com os parâmetros de mercado, conforme nova pesquisa de preços ou indicadores setoriais, quando for o caso.

Nº	Item	Unidade (cotação)	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	Achocolatado em pó	un (pct)	1.600	4,36	6.976,00	
2	Açúcar cristal claro	kg	1.350	4,17	5.629,50	
3	Alho natural	kg	45	30,16	1.357,20	
4	Arroz branco tipo 2	kg	30	5,22	156,60	
5	Arroz parboilizado	kg	440	4,96	2.182,40	
6	Balas mastigáveis (1 kg)	pct	250	11,12	2.780,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Banana	kg	550	7,59	4.174,50
8	Batata palha	pct	200	9,84	1.968,00
9	Batatinha	kg	500	5,70	2.850,00
10	Biscoito de água e sal	pct	290	3,77	1.093,30
11	Biscoito doce tipo maizena/maria	pct	1.070	4,00	4.280,00
12	Bombom sortido	pct (≥ 825 g)	80	49,83	3.986,40
13	Broa de milho com recheio	un	6.000	0,78	4.680,00
14	Café em pó (torrado e moído)	pct 500 g	690	15,36	10.598,40
15	Café solúvel	pct 100 g	600	6,01	3.606,00
16	Caixa de chocolate 250 g	cx	1.800	15,40	27.720,00
17	Canela em pó	un	60	3,11	186,60
18	Carne bovina congelada – coxão mole	kg	120	41,65	4.998,00
19	Carne moída bovina	kg	500	20,12	10.060,00
20	Cebola seca	kg	180	4,94	889,20
21	Cenoura	kg	180	5,97	1.074,60
22	Charque bovino dianteiro	kg	200	32,26	6.452,00
23	Chuchu	kg	100	3,82	382,00
24	Coentro in natura	molhos	50	2,78	139,00
25	Colorífico em pó 100 g	pct	170	1,73	294,10
26	Cominho 100 g	pct	220	1,33	292,60
27	Creme de leite 200 g	un	400	4,13	1.652,00
28	Extrato de tomate (320 g)	un/pct	850	2,28	1.938,00
29	Farinha de aveia flocos finos 170 g	un	10	5,86	58,60
30	Farinha de milho 500 g	pct	450	3,43	1.543,50
31	Farinha de trigo c/ fermento	kg	450	7,62	3.429,00
32	Feijão carioca/carioquinha	kg	180	5,58	1.004,40
33	Fermento em pó 100 g	un	200	3,89	778,00
34	Filé/peito de frango congelado	kg	520	20,50	10.660,00
35	Jujuba (balas de goma 1 kg)	pct	150	21,20	3.180,00
36	Laranja fresca	kg	750	4,31	3.232,50
37	Leite condensado integral 395 g	un	350	5,56	1.946,00
38	Leite de coco 200 ml	un	400	4,63	1.852,00
39	Leite em pó integral 1 kg	pct 1 kg	950	37,38	35.511,00
40	Maçã fresca	kg*	540	8,78	4.741,20
41	Macarrão de lasanha 500 g	pct	200	6,69	1.338,00
42	Macarrão espaguete 500 g	pct	2.600	4,21	10.946,00
43	Macaxeira	kg	100	7,57	757,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	Mamão	kg	160	7,19	1.150,40
45	Margarina com sal 250 g	un	1.530	6,06	9.271,80
46	Melancia fresca	kg	480	8,18	3.926,40
47	Melão	kg	160	7,57	1.211,20
48	Milho de mugunzá 500 g	pct	330	4,06	1.339,80
49	Milho de pipoca 500 g	pct	120	4,61	553,20
50	Molho de tomate pronto (~300–340 g)	un	500	4,35	2.175,00
51	Queijo muçarela fatiado	kg	380	41,60	15.808,00
52	Óleo de soja 900 ml	un	380	7,66	2.910,80
53	Orégano 15 g	pct	60	2,52	151,20
54	Ovos de galinha	dúzia	517	6,49	3.355,33
55	Pão tipo hot dog	pct	800	5,96	4.768,00
56	Pimentão	kg	100	6,34	634,00
57	Polpa de fruta congelada 100 g	un	6.000	5,54	33.240,00
58	Presunto fatiado	kg	300	20,52	6.156,00
59	Refrigerante 2 L	un	200	8,12	1.624,00
60	Sal refinado	kg	100	1,35	135,00
61	Salsicha tipo hot-dog	kg	300	12,94	3.882,00
62	Tangerina fresca	kg	750	6,36	4.770,00
63	Tomate	kg	200	6,46	1.292,00
64	Uva	kg	170	12,95	2.201,50
65	Vinagre de álcool 500 ml	un	210	2,33	489,30
	TOTAL GLOBAL DA COTAÇÃO				294.418,53

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1.Sustentabilidade

Na execução da presente contratação de gêneros alimentícios, além dos critérios de sustentabilidade já inseridos nas especificações técnicas dos produtos (embalagens íntegras, atóxicas, rotulagem adequada, validade, condições de transporte e armazenamento), deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas correlatas,

em

especial:

- a) a preferência por produtos que atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar expedidas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, preservando a saúde dos usuários;
- b) a observância de critérios de redução de desperdício de alimentos, mediante planejamento adequado das entregas e quantidades;
- c) o estímulo, quando possível, à aquisição de produtos provenientes de fornecedores locais ou regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento local sustentável, sem prejuízo da isonomia entre licitantes;
- d) o atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à promoção do desenvolvimento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sustentável nas contratações públicas (art. 11, inciso IV), compatibilizando qualidade, menor impacto ambiental e respeito às condições de trabalho na cadeia produtiva.

15.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo vedado ao contratado transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios previstos nesta contratação, salvo autorização expressa e prévia da Administração em situações excepcionais devidamente justificadas, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento desta vedação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 159) e no edital, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

Cumbe, 09 de Julho de 2026

ELIANE FEITOSA DOS SANTOS
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSOADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 57/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios variados (básicos, perecíveis e não perecíveis), destinados: às atividades culturais (eventos, oficinas, festivais, feiras, apresentações artísticas e demais ações culturais); às atividades da rede municipal de saúde (UBS, campanhas de vacinação, ações de promoção e prevenção, reuniões, capacitações e atendimento aos usuários quando necessário); às atividades socioassistenciais (SCFV, PAIF, CREAS, Programa Criança Feliz, ações do Bolsa Família, grupos de convivência, oficinas, reuniões com famílias e eventos socioeducativos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos termos Decreto Municipal nº 057/2024 e Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no nos termos Decreto Municipal nº 057/2024 e Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto Municipal nº 057/2024 e Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços nos termos Decreto Municipal nº 057/2024 e Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade nos termos Decreto Municipal nº 057/2024 e Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

ORGAO GERENCIADOR
